

**PORTARIA Nº 52, DE 20 DE maio de 2022.**

**“INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FERREIROS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Municipal 952/2017 e Lei Municipal 1.086 de 15 de Dezembro de 2021, e,

**CONSIDERANDO** a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 952/2017, que dispõe sobre as contratações temporárias e processo seletivo;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 1.086 de 15 de Dezembro de 2021, que acrescentou o § 4º a Lei 952/2017;

**CONSIDERANDO**, os termos da medida cautelar PROCESSO TCE-PE Nº 20100898-1, bem como o Decreto Municipal nº 057/2020;

**CONSIDERANDO**, os termos do Decreto Municipal 55 de 28 de Dezembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, para contratar, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 952/2017 e 1.086 de 15 de Dezembro de 2021;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

§ 1º São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores:

- I – elaborar e divulgar o edital de lançamento do Processo Seletivo Simplificado;
- II – fixar o cronograma com as datas de cada etapa do Processo;
- III - analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;
- IV - atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com as regras estabelecidas em edital, combinados com os requisitos para cada cargo constantes nos Anexos Editalício.
- V - cumprir as regras e o cronograma disposto no edital;
- VI - praticar todos os atos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado bem como da classificação dos candidatos;
- VII - responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão.
- VIII - verificar quanto à publicidade dos atos;
- IX – requisitar, se necessário, outros servidores para atuar conjuntamente na comissão, nas análises de documentos;

§ 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

- a- **LÚCIO WAGNER BARBOSA CORREIA VIEIRA – ASSESSOR JURÍDICO – MAT. 401398**
- b- **HUMBERTO MARTINS DIAS SILVA – GERENTE DE RH– MAT.289**
- c- **MARIA CLAUDIA RODRIGUES FERREIRA – ASSISTENTE EM SAÚDE PÚBLICA – MAT 130**

§ 3º A Comissão Especial será presidida e coordenada pelo primeiro membro da na ordem constante no parágrafo anterior e, na sua ausência, pelo segundo membro;

**Art. 2º** - Fica instituída Comissão Especial de Recursos, com os membros designados no § 2º do artigo 1º, com finalidade de deliberar sobre todos os recursos dos candidatos, referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

**Art. 3º** - A comissão de que trata essa Portaria deliberarão pela maioria de seus membros.

**Art. 4º** - As deliberações da comissão de que trata essa Portaria terão validade apenas para o processo seletivo da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - A Comissão de que trata esta Portaria realizarão suas atividades pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Ferreiros, em 20 de Maio de 2022.

  
**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Ferreiros